

LEI Nº 20/81

DATA : 03 de Dezembro de 1.981

SÚMULA : Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	:	0500 - DEPTº RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
UNIDADE	:	0501 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
ATIVIDADE	:	0501 - 16885342.01 - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
CAT.ECONÔMICA	:	3000 - Despesas Correntes	
		3100 - Despesas de Custeio	
		3110 - Pessoal	
		3111 - Pessoal Civil.....	CR\$ 700.000,00
		3120 - Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
		3130 - Serv.de Terc.e Encargos	
		3132 - Outros Serviços e Encargos\$	20.000,00
ÓRGÃO	:	0800 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE	:	0801 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
ATIVIDADE	:	0801 - 08421882.01 - Manutenção do Ensino de 1º Grau	
CAT.ECONÔMICA	:	3000 - Despesas Correntes	
		3100 - Despesas de Custeio	
		3110 - Pessoal	
		3111 - Pessoal Civil.....	CR\$ 820.000,00
		T O T A L.....	CR\$2.040.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para cobertura do crédito adicional estipulado no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal deverá usar o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, de conformidade com o cálculo demonstrado pela contabilidade da Prefeitura Municipal em anexo, de acordo com o art. 43 § 1º, item II, da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FÊNIX, em 03 de dezembro de 1.981

Herminio Scolari
Prefeito Municipal